



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIO E PRODUTOS CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Fabio Luiz Florentino De Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda Epp, CNPJ (MF) nº 07.370.626/0001-39, com sede na Av. Rodion Podolsky, nº 1582, na cidade de Panorama, Estado S.P, neste ato representada pelo Sr. Edne Elias Camero, residente e domiciliado em Panorama, Estado de São Paulo, na Av. Rodion Podolsky, nº 1582, portador do RG nº 20.648.556, CPF n.º 107.289.898-59, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2023 – Processo n.º 045/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023 – Processo n.º 045/2023, e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, Das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação**

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



2.5. A quantidade especificada na cláusula terceira é estimativa, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 40.901,90 (quarenta mil, novecentos e um reais e noventa centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

| ITEM                    | UNID.  | QTD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                     | APLICAÇÃO  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--------|------|--|--|-----------|------------------|-------------|
| 1                       | Litro  | 200  | Ativado  | Lavagem de Veículos  | Inquibras | 5,80             | 1.160,00    |
| 2                       | Frasco | 48   | Fluido de Freio Dot 04 - Ponto de ebulição acima de 230° | Para Sistema Hidráulico de Frenagem<br><i>Marca Referência Indicativa de Parâmetro de qualidade: Bosch; Varga; Radnaq</i>    | Radnaq    | 19,00            | 912,00      |
| 4                       | Balde  | 16   | Óleo 80w90 Api Gl-5                                      | Cambio/Diferencial<br><i>Marca Referência Indicativa de Parâmetro de qualidade: Lubrax; Ipiranga; Ypf; Petrobras</i>         | Lubrax    | 719,90           | 11.518,40   |
| 5                       | Litro  | 200  | Shampoo  | Lavagem De Veículos  | Inquibras | 5,50             | 1.100,00    |
| 7                       | Balde  | 16   | Óleo Transmissão Atf Sufixo Tipo A                       | Transmissão<br><i>Marca Referência Indicativa de Parâmetro de qualidade: Lubrax; Ipiranga; Petrobras</i>                     | Ipiranga  | 734,90           | 11.758,40   |
| 14                      | Balde  | 10   | Graxa Base Sabão de Calcio Li (AZUL)                     | Para Uso Pinos/Buchas/Engrenagens<br><i>Marca Referência Indicativa de Parâmetro de qualidade: Lubrax; Texaco; Petrobras</i> | Incol     | 377,07           | 3.770,70    |
| 15                      | Balde  | 8    | Óleo 85w140 Api Gl-4                                     | Diferencial/Engrenagem<br><i>Marca Referência Indicativa de Parâmetro de qualidade: Lubrax; Ipiranga; Shell; Petrobras</i>   | Lubrax    | 734,30           | 5.874,40    |
| 18                      | Litro  | 200  | Solupan  | Lavagem De Veiculos  | Inquibras | 5,80             | 1.160,00    |
| 20                      | Fardo  | 5    | Estopa Azul ou Colorida                                  | Para Uso Geral   | Odipa     | 190,00           | 950,00      |
| 21                      | Balde  | 20   | Agente Redutor De Nox Automotivo Arla 32                 | Para Uso Somente Em Veículos Que Necessitem Do Agente Redutor  | Maxair    | 134,90           | 2.698,00    |
| <b>TOTAL GERAL R\$:</b> |        |      |  |  |           | <b>40.901,90</b> |             |

### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**

5.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes.

5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

## **CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA OITAVA – Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

|                               |            |  |              |
|-------------------------------|------------|--|--------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |              |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 10.304.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |              |
| <b>Ficha</b>                  | <b>150</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                     | 3.3.90.30    |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>   | R\$ 9.668,40 |

|                               |            |   |                |
|-------------------------------|------------|---|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                       |                |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>157</b> | <b>Categoria Econômica</b>  | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>  | R\$ 283.164,42 |

|                               |            |  |               |
|-------------------------------|------------|--|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS NE COLETA DE LIXO                |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>178</b> | <b>Categoria Econômica</b>   | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>   | R\$ 78.912,11 |

|                               |            |  |               |
|-------------------------------|------------|--|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.04.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA                   |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 20.608.0006.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>053</b> | <b>Categoria Econômica</b>   | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>   | R\$ 40.428,65 |

|                               |            |  |               |
|-------------------------------|------------|--|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL                           |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>064</b> | <b>Categoria Econômica</b>                             | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>   | R\$ 44.184,41 |

|                               |            |   |               |
|-------------------------------|------------|---|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>080</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>  | R\$ 93.763,74 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

|                               |   |                            |                |
|-------------------------------|---|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>095</b>  | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>   | <b>Saldo</b>               | R\$ 110.050,16 |

|                               |   |                            |                |
|-------------------------------|---|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>130</b>                                      | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>                                       | <b>Saldo</b>               | R\$ 337.176,04 |

|                               |   |                            |                |
|-------------------------------|---|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS        |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>013</b>  | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>   | <b>Saldo</b>               | R\$ 107.290,43 |

|                               |  |                            |              |
|-------------------------------|--|----------------------------|--------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                    |                            |              |
| <b>Funcional-Programática</b> | 08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |                            |              |
| <b>Ficha</b>                  | <b>027</b>   | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30    |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>               | R\$ 6.866,21 |

|                               |  |                            |                |
|-------------------------------|--|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                             |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>033</b>   | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>               | R\$ 552.916,86 |

|                               |   |                            |                |
|-------------------------------|---|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS                        |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>095</b>  | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>   | <b>Saldo</b>               | R\$ 315.641,44 |

## **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 012/2023– Processo nº. 045/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– Da Garantia para Execução**

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato**

11.1. O prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

11.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Gabriel da Silva Olegário, Setor de Almoxarifado, nomeado pela portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

12.1. A contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a contratante.

12.3. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a contratante e a contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 29 de maio de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício

---

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda Epp  
**CONTRATADA**  
Edne Elias Camero  
Proprietário

---

Gabriel da Silva Olegário  
**Gestor do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 089/2023

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 29 de maio de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Edne Elias Camero  
Cargo: Proprietário  
CPF: 107.289.898-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Gabriel da Silva Olegário  
Cargo: Almoxarifado  
CPF: 439.517.008-07  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90  
**CONTRATADA:** Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda - Epp  
**CNPJ N°:** 07.370.626/0001-39  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 089/2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023  
**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP.  
**VALOR (R\$):** 40.901,90 (quarenta mil, novecentos e um reais e noventa centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 29 de maio de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Edne Elias Camero  
Proprietário  
E-mail: [lubriful@hotmail.com](mailto:lubriful@hotmail.com)  
**CONTRATADA**